

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2025

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado destinado a admissão de pessoal em caráter temporário e emergencial, da Secretaria de Saúde, para a composição do quadro de forma urgente.

O **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, através de seu excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Leonel Arcangelo Pavan, e do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marco Antônio Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79 da Lei Orgânica do Município, torna pública a abertura de inscrições pelo período de **06 a 12 de fevereiro de 2025** para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial destinado à contratação em caráter temporário para atendimento de excepcional interesse público, amparado pela Lei n.º 11.350/2006, além do artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira, considerando o estado excepcional de emergência decretado pelo Decreto Municipal **4.556/2025**, considerando que este município ficará sem profissionais na área da saúde e a prestação do serviço público essencial - saúde - poderá ser interrompido e considerando que a contratação emergencial dos profissionais é medida de urgência e se baseia na imperiosa demanda de garantir o acesso básico à saúde dos munícipes e as equipes de saúde que atuam na linha de frente no atendimento e redução de doenças, vem, através deste, lançar o presente edital seletivo para contratação emergencial.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A justificativa se encontra na necessidade da continuidade da prestação do serviço público essencial à saúde direito previsto na Constituição Federal, respeitando assim um dos princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CFRB /88).

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Recrutar profissionais capacitados que possam contribuir de maneira decisiva para o a continuidade da prestação do serviço essencial de saúde no município, diante da emergência e falta de profissionais suficientes para atendimento à população. Esses profissionais desempenharão funções essenciais, atendimentos na Unidade Básica de Saúde, acolhimentos, triagem, medicações, encaminhamentos e demais demandas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

específicas da Atenção Primária de Saúde, bem como a recepção nas unidades de saúde e usuários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 regulamentado pelo presente Edital destina-se a seleção de Candidatos para vaga abaixo elencada e formação de Cadastro de Reserva (CR) para provimento de vagas que surgirem dentro do seu prazo de validade, de acordo com os cargo elencado no item 3 deste instrumento.

1.2. O referido certame reger-se-á pelas disposições expressas no presente edital, bem como na legislação vigente.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será até perdurar o Decreto Municipal **4.556/2025**.

1.4. Os aprovados serão contratados com contrato por prazo determinado de acordo com a Lei Complementar 2893/2016 á critério da Administração.

1.5. A aprovação no processo seletivo não implica a contratação imediata dos classificados, competindo à Administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, contratar os candidatos aprovados de acordo com a sua conveniência, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

1.6. As atribuições das funções ao cargo pretendido são aquelas dispostas nas normas municipais, ou atinentes à atividade pretendida.

1.7. Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime de contratação jurídico administrativo especial do Município de Camboriú, não havendo a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas.

1.8. Os candidatos aprovados deverão possuir no ato da contratação todos os requisitos exigidos para o cargo disputado.

1.9. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação/convocação, mas apenas expectativa, obedecida a ordem de classificação.

1.10. Os prazos estabelecidos nesse Edital são preclusivos, contínuos e tem validade para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

1.11. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo das apurações das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.12. O presente Edital de Processo Seletivo estará afixado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

2. DAS CONDIÇÕES PARA A FUNÇÃO

2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.1.2. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

2.1.4. Ser eleitor e estar absolutamente quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o cargo, conforme disposto neste Edital e na legislação de regência;

2.1.6. Deter aptidão física e mental plena para o exercício das atribuições a que concorre;

2.1.7. Não possuir acumulação vedada de cargo, emprego ou função pública, conforme preceitua a Constituição Federal;

2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.

2.2. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores, no entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será eliminado deste Processo Seletivo.

2.3. As atribuições específicas para o cargo estão estipuladas no anexo 01 deste edital.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS - QUADRO GERAL DE VAGAS

3.1 Cargos com exigência de nível superior:

Nº	CARGOS/ DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	HABILITAÇÃO/ FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
01	Enfermeiro - ESF	40 H/S	4.379,26	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profi	10 + *CR

*CR = CADASTRO RESERVA

Nº	CARGOS/ DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	HABILITAÇÃO/ FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
02	Enfermeiro - Geral	40 H/S	4.093,47	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho ou Órgão	02 + *CR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

				Fiscalizador do Exercício da Profi	
--	--	--	--	------------------------------------	--

3.2 Cargos com exigência de nível médio:

Nº	CARGOS/ DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	SALÁRIO R\$	HABILITAÇÃO/ FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
03	Técnico de Enfermagem - ESF	40 H/S	2.939,53	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	10 + *CR

Nº	CARGOS/ DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	SALÁRIO R\$	HABILITAÇÃO/ FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
04	Recepcionista Geral	40 H/S	2.010,83	Ensino médio completo e noções básicas de computação	03 + *CR

Nº	CARGOS/ DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	SALÁRIO R\$	HABILITAÇÃO/ FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS
05	Recepcionista ESF	40 H/S	2.010,83	Ensino médio completo e noções básicas de computação	8 + *CR

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. O processo de seletivo ocorrerá em 01 (uma) etapa, a qual o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo 2) e providenciar a documentação correspondente ao cargo pretendido (tempo de experiência e cursos) a serem entregues entre os **dias 06 a de 12 de fevereiro de 2025 das 09hrs as 12:00hrs e das 13:00 hrs as 16:00 hrs, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde.**

4.1.2. Documentações a serem entregues no Ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição, totalmente preenchida e assinada;
- b) Fotocópia do documento oficial de identidade contendo número e CPF, **caso o candidato não apresente o documento será imediatamente desclassificado;**
- c) Fotocópia dos documentos para avaliação curricular e de tempo de experiência na função pretendida, se existente, conforme estabelecido no item 6 desse instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

d) A declaração de tempo de atuação em cargo ou função correspondente a que concorrerá, deverá estar em papel timbrado devidamente assinado e carimbado, considerando a exigência de cada cargo e/ou contrato de trabalho devidamente assinado e/ou xerox da carteira de trabalho. **Todos devem conter a data de início e término de contrato.**

4.2. O candidato que fizer declaração falsa, inexata, ou que não contemplar às condições exigidas, terá cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

4.3. Não serão aceitas inscrições via correios/SEDEX, e-mails ou quaisquer outros meios que não seja o disposto no item 4.1.

4.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo e documentos. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados, bem como declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.

4.5. No momento do recebimento da documentação a comissão entregará protocolo confirmando o recebimento da mesma após conferir o número de folhas junto ao candidato. Não será permitida a inclusão de novos documentos após o recebimento da documentação.

4.6. Serão recebidos currículos e documentos por meio do próprio candidato ou com procuração de poderes específicos com firma reconhecida.

4.7. Somente serão pontuados os cursos e especializações profissionais que tiverem correlação com o cargo público que concorrerá.

4.8. O requerimento de inscrição implica no conhecimento e aceitação pelo candidato de todos os prazos e normas estabelecidas pelo presente Edital.

4.9. As informações prestadas na inscrição não poderão ser alteradas, exceto a decorrente de eventual mudança de endereço e contato.

4.10. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5%

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

(cinco por cento) das vagas que vierem a surgir, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

5.2. Os candidatos deverão anexar na ficha de inscrição o laudo médico que indique a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID e declaração de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo pretendido.

5.2.1. Caso não se anexe o atestado médico na ficha de inscrição ou a declaração de não impedimento, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, no cargo pretendido.

5.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.

5.4. Se aprovado e classificado para o cargo pretendido, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada por profissional Médico designado pelo Município de Camboriú, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

5.5. Na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.

5.6. Serão considerados portadores de necessidades especiais somente os casos conceituados na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Estadual 12.870/04.

5.7. Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vagas previstas em cada um dos cargos para as quais há reserva, elas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo.

5.8. Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterà a classificação geral de todos os candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos portadores de deficiência e a segunda lista conterà apenas estes últimos.

5.9. Na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo sendo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.

6. DA SELEÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de curricular e experiência profissional dos candidatos.

6.2. Os documentos necessários para fins da análise curricular e de experiência profissional deverão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo Seletivo conforme o estabelecido no item 4.1 desse instrumento.

6.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.4. Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular e de experiência profissional entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os intempestivos.

6.5. No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.

6.6. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.7. A análise curricular e de tempo de experiência será dividida em três vertentes, conforme cargo pretendido, quais sejam:

- a) qualificação acima da habilitação mínima;
- b) experiência na área de atuação; e
- c) cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.

6.8. Os critérios objetivos analisados para os cargos de **Nível Médio** acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

Experiência na Área de Atuação	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Abaixo 6 meses de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	10	10
Entre 6 meses e 1 (um) ano de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	20	20
Entre 1 (um) e 2 (dois) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	30	30
Entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	40	40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

Acima de 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	50	50
TOTAL (acumulativo)*		150

* soma-se as pontuações do tempo total de trabalho (ex. 6 anos = 150 pontos)

Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 10 a 50 horas – Apenas cursos a partir de 2017.	5	20
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 51 a 100 horas – Apenas cursos a partir de 2017.	10	30
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 101 a 200 horas – Apenas cursos a partir de 2017.	20	40
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área pretendida, carga horária mínima acima de 201 horas– Apenas cursos a partir de 2017.	40	40
TOTAL		130

6.9. Os critérios objetivos analisados para os cargos de **Nível Superior**, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:

Qualificação Acima da Habilitação Mínima	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de Especialização, na área de cargo pretendido	10	20
Certificado ou Declaração de Residência na área relacionada ao cargo	10	10
Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação, em nível de Mestrado, na área de cargo pretendido.	20	20
TOTAL		50

Experiência na Área de Atuação	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Abaixo 6 meses de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	10	10
Entre 6 meses e 1 (um) ano de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	20	20
Entre 1 (um) e 2 (dois) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	30	30
Entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	40	40
Acima de 5 (cinco) anos de efetivo serviço em atividade do cargo pretendido	50	50
TOTAL (acumulativo)*		150

* soma-se as pontuações do tempo total de trabalho (ex. 6 anos = 150 pontos)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 10 a 50 horas – Apenas cursos a partir de 2017.	5	20
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 51 a 100 horas – Apenas cursos a partir de 2017.	10	30
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 101 a 200 horas – Apenas cursos a partir de 2017.	20	40
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área pretendida, carga horária mínima acima de 201 horas– Apenas cursos a partir de 2017.	40	40
TOTAL		130

6.10. Para efeito da aplicação de pontos de “Experiência na Área de Atuação” será considerada a experiência profissional até o **mês antecedente** a publicação do presente Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos nas tabelas acima e serão contratados os melhores classificados dentro do número de vagas disponibilizado neste edital de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, **não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados**, respeitada sempre a ordem de classificação do Processo Seletivo.

7.2. Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais), persistindo o empate será adotado o critério de maior pontuação na vertente “experiência na área de atuação” para nível superior e médio, sendo que para o nível fundamental será adotado o critério de maior número de filhos abaixo de 14 anos 11 meses e 29 dias.

7.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia do encerramento das inscrições deste Edital.

7.4. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo será responsável pela análise dos documentos, classificação e seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, mediante a análise nas vertentes“

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

qualificação acima da habilitação mínima”; “experiência na área de atuação”; e “cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização” do respectivo cargo.

7.5. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida nos itens avaliados.

7.6. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de ato divulgado no Mural do Paço Municipal, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC, bem como na página eletrônica do Município de Camboriú <http://www.camboriu.sc.gov.br/> a partir das **17h do dia 17 de fevereiro de 2025** e caberá recurso nos termos deste edital.

7.7. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato que deseja interpor recurso, deverá comparecer na Secretaria da Saúde, no dia **18 e 19, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min as 16h00min**, com requerimento (Anexo 03) devidamente formulado explanando o motivo do recurso. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.2. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera Administrativa.

8.3. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o descrito no item 8.1 deste Edital.

8.4. Os recursos intempestivos e inconsistentes, não serão analisados.

8.5. Em consequência de deferimento de recurso administrativo, ou por constatação de erro material, os pontos, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Resultado final será divulgado, bem como na página eletrônica <http://www.camboriu.sc.gov.br/> do Município de Camboriú a partir das **17 h do dia 21 de fevereiro de 2025**, nos termos deste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade do Ente Público.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade de Ente Público através de Edital de Chamamento publicado na página eletrônica do Município de Camboriú – <http://www.camboriu.sc.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC.

10.4. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas (1º andar) da Secretaria Municipal de Saúde de Camboriú, situada à Rua Porto Alegre, nº 698, Centro, Camboriú/SC, munidos dos documentos relacionados no Anexo 04 deste Edital.

10.5. Será desclassificado o candidato convocado que:

- a) não comparecer no endereço e prazo estipulado no chamamento;
- b) não apresentar quaisquer dos documentos citados no Anexo 04;
- c) Não cumprir as disposições dos itens 1 e 2 do Presente Edital.

10.6. Os candidatos deverão ter no ato da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

10.7. A Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, convocar candidatos para apresentação de documentos e informações que se acharem pertinentes para verificação da lisura de todo o Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos de identidade ou não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo em disputa na forma exigida em lei.

11.2. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital, sendo vedado fornecer ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, exclusivamente a classificação publicada.

11.3. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão incorporadas a partir de sua vigência.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE**

11.6. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Camboriú/SC.

11.7. Os Anexos 01, 02, 03 e 04 são partes integrantes deste Edital.

Camboriú, 05 de fevereiro de 2025.

Leonel Arcangelo Pavan
Prefeito Municipal

Marco Antônio Ribeiro
Secretário Municipal da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO 01

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO ESF: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Básica de Saúde (UBS); executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher adulto e idoso, executar, no nível de suas competências, assistências básica e ações de vigilâncias epidemiológicas e sanitárias; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na UBS e, quando necessário no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e ou técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; coordenar, planejar e supervisionar a assistência prestada pela equipe, por meio da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Construir executar projetos; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

ENFERMEIRO GERAL - Supervisionar equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem; manter os prontuários médicos atualizados; atuar no controle e prevenção de infecções hospitalares; preparar os pacientes para a realização de exames; preparar instrumentos e auxiliar a equipe técnica em procedimentos como intubação, desfibrilação, aspiração e monitoramento cardíaco; coordenar, planejar e supervisionar a assistência prestada pela equipe, por meio da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); atuar nas áreas assistencial, administrativa, gerencial e, opcionalmente, educacional (exercendo a função de professor e mestre); monitorar a evolução do paciente, para certificar-se de que seus cuidados foram efetivos; realizar Educação em Saúde, por meio de orientação do paciente e/ou familiar, com o intuito de estabelecer segurança para garantir a continuidade dos cuidados no ambiente domiciliar; trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar; organizar, controlar e favorecer as práticas de cuidar, seja na elaboração de processos, na auditoria e manutenção da qualidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

NÍVEL MÉDIO

RECEPCIONISTA ESF: I - Atender os usuários do serviço, de forma acolhedora, agradável e colaborativa para a prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; II - Agendar consultas conforme a especialidade, seguindo as normas do serviço, observando a necessidade do atendimento de emergência; III - orientar os pacientes para a realização de exames e para o encaminhamento as consultas; IV - Executar o arquivamento de documentos e manter organizados os prontuários dos pacientes do serviço; V - Enviar e receber correspondências ou encomendas, organizando-as e distribuindo-as para os destinatários; VI - Executar o trabalho de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

digitação de relatórios e correspondências; VII - efetuar, atender e transferir chamadas telefônicas; VIII - anotar recados de chamadas telefônicas e envia-los aos funcionários; IX - Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da instituição, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores.

RECEPCIONISTA GERAL: Recepcionar informar e encaminhar o público interno externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; atender telefones, anotar e transmitir recados; identificar e registrar visitantes; receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço; controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, aparelhos de fax e outros; responder a chamadas telefônicas, propiciando informações gerais e precisas, interna e externamente; informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; manter a higienização e a limpeza do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF: I - Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; II - Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; III - preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; IV - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; V - Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; VI - Executar, no nível de sua competência, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; VII - realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco, conforme planejamento da USF.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE**

ANEXO 02

FICHA DE INSCRIÇÃO – SELETIVO 002/2025

NOME:			
ENDEREÇO:		Nº :	APTO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:		UF:
CPF:		DATA NASCIMENTO:	
EMAIL:			
FONE RESIDENCIAL:		FONE CELULAR:	
CARGO PRETENDIDO:			
NÚMERO DE FOLHAS ENTREGUES:			

O requerimento de inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa e/ou que não satisfizer às condições exigidas poderá ter sua inscrição cancelada a qualquer momento, por decisão do Secretário Municipal de Saúde. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

Declaro estar ciente.

Data: ____/____/____

Assinatura Candidato

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE**

ANEXO 3

**REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025**

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Assunto: Recurso contra _____

Fundamentação:

(Descreva aqui a fundamentação de seu recurso)

Camboriú, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO 04

Documentos a serem apresentados (original e cópias), somente na oportunidade do chamamento para assumir a vaga.

1. Duas Fotografias (3x4 Atual);
2. Comprovante de residência; **(no nome do candidato ou declaração do proprietário do imóvel – ANEXO I **autenticada em cartório**), acompanhado do comprovante de residência – LUZ, ÁGUA OU TELEFONE FIXO (ATUALIZADO);**
3. RG - Cédula de Identidade **(não pode ser carteira de habilitação);**
4. CPF;
5. Comprovante de inscrição no conselho de classe, respectivo **(carteira COREN-SC, CRM-SC, CRO-SC, CRF-SC, dentro do prazo de validade, quando couber);**
6. Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo (conforme Edital);
7. Certidão de casamento (se houver);
8. PIS/PASEP (pode ser o cartão cidadão);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social; (frente com a foto e verso com os dados pessoais);
10. Título de eleitor;
11. Certificado de reservista (se masculino);
12. CNH **(somente para motoristas);**
13. Cópia Certificado de Curso de formação inicial (somente para Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde);
14. Curso Especializado para Condutores de Veículo de Emergência **(somente para motoristas/ Conforme Edital).**
15. Cópia do cartão do banco Itaú frente e verso, (se não tiver passar no RH da Secretaria da Saúde e pegar a requisição para abertura de conta);
16. Certidão nascimento ou RG dos dependentes (se houver);
17. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos **(OBRIGATÓRIO)**
18. Imposto de Renda (se declarar);
19. Atestado médico admissional de saúde física. **(Feito de forma particular, dentro do prazo do chamamento.)**
20. Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos **(retirado via internet: www.tse.jus.br);**
21. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Comarca 1º grau **(retirado via internet: www.tjsc.jus.br);**
22. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal **(retirado via internet: www.trf4.jus.br);**
23. Certidão Negativa de Débitos no conselho de classe, respectivo **(retirado via internet), (MÉDICO, DENTISTA, ENFERMEIRA, TÉCNICO ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FARMACEUTICO, ETC).**
24. Qualificação Cadastral E-Social **(retirado via internet: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=vT0sdSkDSLYSyfvYJGvY69kJJvzBsrLyZssVRB98QmFFwd17TZyf!-669406656>).**
25. Comprovante de situação cadastral do CPF **<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.**